



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

PORTARIA N.º 130, DE 07 DE MAIO DE 2008.

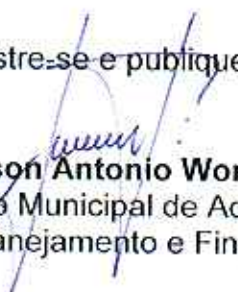
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com proventos Integrais ao tempo de contribuição.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o laudo da junta médica e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, combinado com §§ 3º e 17 da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 57, inciso X, e a Lei Municipal 525, de 30 de outubro de 2001, artigo 197, inciso I, **APOSENTA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a servidora **GLASI ANA SCHORR MINÁ**, matrícula 162/7, Professora da Disciplina Português e Inglês, área 2, referência A, nível 3, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, regime estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor total de **R\$ 1.272,27 (hum mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, composto das seguintes vantagens: 15% relativo a 03 avanços nos termos do artigo 93 da Lei Municipal nº. 525 de 30 de outubro de 2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº. 10.877, de 18-06-04 a ser custeada pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores FAPS, a contar de oito de maio de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,
em sete de maio de dois mil e oito.


Senio Reinaldo Kirst
Prefeito

Registre-se e publique-se


Gelson Antonio Worst
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

"Somar para Desenvolver"